

PARECER JURÍDICO n. 20/2025

Pregão Eletrônico N. 900002/2025

Recorrente: PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ sob nº 21.310.754/0001-18)

Ementa: RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 90002/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE RUAS, CONSERTO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO E EM LAJOTAS SEXTAVADAS, CALÇADAS E DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSOS - ARTIGO 6º, XLI E XLV DA LEI FEDERAL 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021).

RELATÓRIO

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Setor de Licitações que tem por objeto a análise das razões de recurso administrativo apresentado contra a decisão do Pregoeiro que julgou classificada a proposta da licitante F.J. CONSTRUTORA LTDA.

É o relatório, passa-se à análise e conclusão.

FUNDAMENTOS

Os argumentos apresentados pela empresa recorrente PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, foram objetos de análise técnica do setor de engenharia vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.

Na oportunidade, em 27/08/2025, o engenheiro civil THALLES DE SOUZA emitiu Parecer Técnico através da Comunicação Interna 451/2025, concluindo que:

Com base nos documentos apresentados, justificativas detalhadas, composições analíticas, notas fiscais e comprovações de estrutura própria, **opino favoravelmente à exequibilidade da proposta** da F.J. Construtora. A empresa respondeu de forma completa e transparente, fornecendo todas as informações solicitadas. Recomenda-se a continuidade do processo com homologação e contratação, mantendo acompanhamento técnico, registros fotográficos e medições durante a execução para garantir a conformidade com as especificações.

O Parecer Técnico levou em consideração que o *“valor total da proposta, R\$ 352.100,00, confere com os subtotais e BDI aplicado. Não foram identificados indícios de sobrepreço ou inexecuibilidade.”*

Outrossim, a empresa recorrida F.J. CONSTRUTORA LTDA comprovou possuir capacidade operacional para a execução do serviço.

Pelo exposto, verificada que a empresa recorrida F.J. CONSTRUTORA LTDA ofertou lance mais vantajoso para administração e que constatado através de Parecer Técnico de engenharia concluindo pela capacidade operacional para execução do serviço licitado, esta Procuradoria Jurídica **opina pelo desproimento do recurso administrativo** apresentado pela empresa PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ sob nº 21.310.754/0001-18).

Nestes termos, é o parecer S. M. J.

Governador Celso Ramos, 25 de setembro de 2025.

IVAN CARLOS DA ROCHA

OAB/SC 22.524

Procurador Geral SAMA E-GCR